



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00237/2015 do Vereador Abou Anni (PV)

"Acresce o inciso XI ao art. 9º e os incisos XV e XVI ao art. 13 da Lei nº 13.241, de 12 de dezembro de 2.001, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 13.241, de 12 de dezembro de 2.001, passa vigorar acrescido do inciso XI, com a seguinte redação:

"XI - custear integralmente o curso de atualização para a condução de veículos de transporte coletivo de passageiros exigido pela legislação em vigor."

Art. 2º O art. 13 da Lei nº 13.241, de 12 de dezembro de 2.001, passa vigorar acrescido dos incisos XV e XVI, com a seguinte redação:

"XV - a obrigação do contratado de custear integralmente o curso de atualização para a condução de veículos de transporte coletivo de passageiros previsto no inciso XI do artigo 9º desta lei."

"XVI - a obrigação do contratado de disponibilizar aos trabalhadores do transporte coletivo urbano de passageiros as condições sanitárias e de conforto previstas na Lei 15.778, de 03 de junho de 2013 e em suas alterações."

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 21/05/2015, p. 80

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.